

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS – LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.892.220/0001-91, com endereço na Av José Maria Marques de Oliveira, nº 1580, Jardim Santa Rita, CEP 13.327-001, Salto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **KARINE FEDRIZZI MORAES**, portadora da cédula de identidade nº 63.796.311-8 – SSP/SP, e do CPF nº 018.459.170-81, conforme consta alteração contratual, firmam o presente termo de Ata de Registro de Preços, concernente à Licitação nº 1303/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus, de 1ª (primeira) linha, não “remoldados” e não recauchutados, que atendam às NORMAS NBR 5531, 6087 e 6088 da ABNT e o Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	09	UNID.	PNEU 195/60 R.15 – LISO, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	FIRESTONE BRIDGESTONE, GOODYEAR OU PIRELLI.	R\$ 2.211,33	R\$ 19.901,97

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar o objeto desta licitação no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Cel José Bonini, nº 200 – Centro, Pereiras/SP, em até 10 (dez) dias, após a solicitação encaminhada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 19.901,97** (dezenove mil novecentos e um reais e noventa e sete centavos), considerando o valor ofertado, referente ao Processo nº 1303/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática: 041220002.2.003 - Manutenção da Administração e Finanças

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 123610003.2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123610003.2.013 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123620003.2.015 – Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 123650004.2.017 – Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.3. SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

Funcional Programática: 133920005.2.024 - Manutenção da Secretaria da Cultura e Turismo

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.4. SECRETARIA DO ESPORTE

Funcional Programática: 278120007.2.029 - Manutenção da Secretaria do Esporte

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 103010009.2.032 - Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

(08) Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo

Funcional Programática: 103040009.2.037 – Manutenção Vigilância Sanitária

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 103050009.2.038 - Manutenção Vig. Epidemiológica

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082440010.2.040 - Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 154510011.2.041 - Manutenção de Setor de Obras e Serviços

Elemento Despesa: 3390.30 Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 267820012.2.047 - Manutenção do TSERM

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

2.2.9. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 206060013.2.048 - Manutenção da Agricultura

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

2.2.12. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 082430010.2.056 - Manutenção Conselho Tutelar

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro

Funcional Programática: 082440010.2.057 - Manutenção Sec. Assistência Social

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2024, da referida licitação, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – Disponibilizar o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos, obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação de entrega; Empregar, no objeto, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

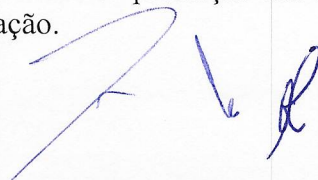
OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.


4



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA – DA RESCISÃO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA – (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]* 5



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARINE FEDRIZZI MORAES
Data: 29/01/2024 12:50:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA
KARINE FEDRIZZI MORAES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA

CNPJ: 40.892.220/0001-91

CONTRATO DE ORIGEM N.º 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de pneus, de 1ª (primeira) linha, não “remoldados” e não recauchutados, que atendam às NORMAS NBR 5531, 6087 e 6088 da ABNT e o Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
KARINE FEDRIZZI MORAES
Data: 29/01/2024 12:51:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMILIANO EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - LTDA
KARINE FEDRIZZI MORAES
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

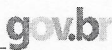
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: karine fedrizzi moraes
Cargo: Sócio-Administrador
CPF: 018.459.170-81
E-mail: karinefedrizzi@grupoemiliano.com.br
Telefone: (19) 9.9693-8819 – (11) 9.3390-0482

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
KARINE FEDRIZZI MORAES
Data: 29/01/2024 12:52:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87

Assinatura: 